



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 62/2019

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 62/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A implantação das hortas comunitárias e familiares poderá se dar:

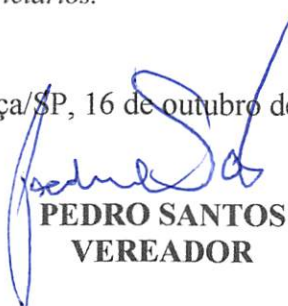
I – nas associações de bairro que possuam sede e que tenham espaço para o plantio;

II – nos demais terrenos ou glebas particulares.

§ 1º Por se tratar de atividade econômica de baixo risco, que se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, a implantação de hortas comunitárias e familiares ocorrerá independentemente de quaisquer atos públicos de liberação, tais como licenças, alvarás, registro ou demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, conforme expressamente previsto no art. 3º da Lei 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

§ 2º A utilização de áreas particulares se dará com a anuência formal dos respectivos proprietários.”

Garça/SP, 16 de outubro de 2019.


PEDRO SANTOS
VEREADOR



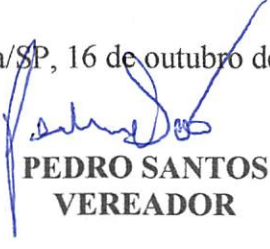
CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa propor a alteração na redação do artigo 2º do Projeto de Lei, a fim de melhor compatibilizá-lo ao contido na recém-aprovada Lei da Liberdade Econômica (art. 3º da Lei 13.874/2019).

Sendo assim, solicito aos nobres pares que aprovem a referida Emenda.

Garça/SP, 16 de outubro de 2019.


PEDRO SANTOS
VEREADOR



Câmara Municipal de Garça - SP - Garça - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



001790

Autenticação: 12019/10/16001790

Número / Ano

001790/2019

Data / Horário

16/10/2019 - 16:47:36

Ementa

Emenda ao Projeto de Lei nº 62-2019

Autor

PEDRO SANTOS

Natureza

Legislativo

Tipo Matéria

Emenda

Número Páginas

2

Comprovante emitido por

antonio.pereira


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo